



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 001/2022 - CPL/PMP.

Ref.:
Processo Licitatório n° 005/2022
Pregão Eletrônico n° 002/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como órgão Gerenciador, da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn. Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, n° 44, Nova Palmares, Palmares-PE, Cep.: 55540-000, portador da cédula de identidade (RG) n°. 6.494.661-SSP/PE e CPF n°. 048.070.914-92, como Órgão Participante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça Ismael Gouveia, n°. 270 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executiva Municipal de Educação Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 5.154.672SDS/PE e CPF n°. 021.037.354-71, como Órgão participante, e de outro lado, a UNA DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida a GRANJA SÃO JOSÉ, BR 101, S/N, CX-POSTAL 22, SANTA ROSA, PALMARES-PE, CEP.: 55540-000, inscrita no CNPJ sob o n° 33.204.941/0001-04, E-MAIL: Tel: 81 98129-1168, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Paulo Eduardo Lau de Melo, nacionalidade Brasileira, nascido em 06/06/1994, solteiro, Empresário, CPF n° 089.010.724-67, Carteira Nacional de Habilitação n° 05653674044, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na GRANJA SÃO JOSÉ, BR 101, S/N, CX-POSTAL 22, SANTA ROSA, PALMARES-PE, CEP.: 55540-000, Brasil, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 002/2022- RP.

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 002/2022 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório n.º. 005/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

3.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.2.1 Figura(m) como **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

- a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- b) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.



5.9 Os Produtos deverão ser entregues na:

- A) PREFEITURA MUNICIPAL: Avenida Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000 – São Sebastião – Palmares - PE;
- B) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346;
- C) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO: Antiga Estação do Uma Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia – Palmares- PE

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FUCHBF, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.



6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

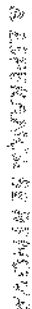
7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Documento Assinado Digitalmente por: ARIALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e375917f5a



A ESPERANÇA SE RENOVAA

3	Alcool -Gel, Em solução a 70%, higienização das mãos, embalagem de 500ml. Contendo a identificação de produto, marca de fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses; da data de entrega impressa na embalagem do produto.	500 ML	BELOBELLA	3520	2040	200	5760	R\$ 0,98	R\$ 3.449,60	R\$ 1.999,20	R\$ 106,00	R\$ 5.644,80
5	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA ARAME GALVANIZADA, DIVERSAS CORES	Und.	ARQPLAST	500	0	12	512	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00	R\$ 0,00	R\$ 34,08	R\$ 1.454,08
6	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA ARAME GALVANIZADA, DIVERSAS CORES	Und.	ARQPLAST	500	800	12	1312	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00	R\$ 5.000,00	R\$ 75,00	R\$ 8.200,00
7	BALDE EM POLIPROPILENO RESISTENTE, com tampa, capacidade 40 litros, COR VARIADA	Und.	ARQPLAST	500	800	12	1312	R\$ 6,89	R\$ 3.445,00	R\$ 5.512,00	R\$ 82,68	R\$ 9.039,68
12	COPO DESCARTAVEL, DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	PCT	TOTALPLAST	1000	600	12	1612	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00	R\$ 1.254,00	R\$ 25,08	R\$ 3.369,08
17	DETERGENTE LÍQUIDO para louças líquido 500ml, biodegradável, consistente para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: Tensioativos anionicos, glicerina,	ML	LIMPOL	4000	15000	24	19024	R\$ 1,04	R\$ 4.160,00	R\$ 15.600,00	R\$ 24,96	R\$ 19.784,96



Item	Descrição	Unid.	QTD	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total		
18	DESODORANTE DE AR SPRAY, 400 ML, A BASE DE TRI ETILENO GLICOL, DIVERSOS TIPOS DE ESSENCIA, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Und.	500	2000	24	2524	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00	R\$ 4.940,00	R\$ 59,28	R\$ 6.234,28
21	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, TIPO MULTUISO, COM CERDAS RESISTENTES, COM ENCAIXE DE MÃO EM PLASTICO, PARA DESTROS E CANHOTOS, DIMENSÕES MINIMAS DE 11 CM X 6CM X 4CM.	Und.	600	2000	12	2612	R\$ 2,29	R\$ 1.374,00	R\$ 4.580,00	R\$ 27,48	R\$ 5.981,48
24	Espunja de aço- Espunja de já de aço, pacote com 8 unidades, embalagem 60G.	PCT	3000	2000	24	5024	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00	R\$ 1.940,00	R\$ 23,28	R\$ 4.873,28
25	Fósforo, material corpo: madeira, cor cabeça: vermelha, tipo: longo, pacote com 10 caixas Com 50 unidades cada	PCT	828	0	24	832	R\$ 0,69	R\$ 571,32	R\$ 0,00	R\$ 16,56	R\$ 587,88
27	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM X 23 CM EM PACOTE COM 50 GUARDANAPOS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E DATA DE FABRICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	PCT	1000	8000	24	9024	R\$ 0,99	R\$ 990,00	R\$ 7.920,00	R\$ 23,76	R\$ 8.933,76
30	EMBALAGEM DO PRODUTO LIXEIRA sem tampa, capacidade de 9 a 10 litros	Und.	1000	1000	12	2012	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00	R\$ 3.090,00	R\$ 37,08	R\$ 6.217,08
36	POLIDOR DE ALUMINIO, LIMPA ALUMINIO PRODUTO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, EMBALAGEM PLASTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA.	Und.	4000	1000	12	5012	R\$ 1,79	R\$ 7.160,00	R\$ 1.790,00	R\$ 21,48	R\$ 8.971,48



RESERVA FISCAL DE RENDIMENTOS

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total		
39	COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADAVEL, SABAO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GIGERINA E AÇIDO SULFÔNICO LIMPA ALUMINIO E INOX 500ML COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVOS NÃO IONICOS, ABRASIVOS, CORANTE E ÁGUA PAPEL TOALHA, PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, POLIHA DUPLA, PICOADO - PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22X20 CM CADA UM. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES, DA DATA DE ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	PCT	1000	10000	24	11024	R\$ 3.24	R\$ 3.240,00	R\$ 32.400,00	R\$ 77,76	35.717,76
46	PAPEL FILME: rdos Filme PVC 30 Metros x 28 Cm	Und.	500	50	24	574	R\$ 6,35	R\$ 3.175,00	R\$ 317,50	R\$ 152,40	R\$ 3.644,90
52	SACCO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PCT	5000	3000	1500	9500	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00	R\$ 17.970,00	R\$ 8.985,00	R\$ 56.905,00
54	SACCO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	PCT	4000	2300		6300	R\$ 16,97	R\$ 67.880,00	R\$ 39.031,00	R\$ 0,00	R\$ 106.911,00
57	EMBALAGEM PLÁSTICA FORMA SACOLA LARGURA 60 CM, ALTURA 80 CM, MATERIAL PLÁSTICO, ESPESURA 0,08 MM	KG	125	0	50	175	R\$ 8,98	R\$ 1.122,50	R\$ 0,00	R\$ 449,00	R\$ 1.571,50



59	CORBRANCA. O QUILLO COM 1000 UNIDADES. TAPETE SANITIZANTE Tapete sanitizante - 100% de proteção contra vírus e bactérias. Produzido em vinil (PVC), tem formato 38 x 58 cm. Não mancha, possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura de 6 mm, é antiderrapante e anti-ebrama	Und.	KAVAZI	60	20	24	104	R\$ 17,20	R\$ 1.032,00	R\$ 344,00	R\$ 412,80	R\$ 1.788,80
64	Balde, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 20 l, cor: natural, características adicionais: pegador embutido	Und.	ARQPLAST	0	900	0	900	R\$ 11,95	R\$ 0,00	R\$ 10.755,00	R\$ 0,00	R\$ 10.755,00

Descrição Complementar:

65	DIVERSAS CORES Balde, material: plástico atóxico, material alça: aço, capacidade: 30 l, cor: branca, características adicionais: Tampa tipo batoque, formato: cilíndrico	Und.	ARQPLAST	0	200	0	200	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
----	--	------	----------	---	-----	---	-----	-----------	----------	--------------	----------	--------------

Descrição Complementar:

67	DIVERSAS CORES Disperser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	Und.	TORK	0	500	0	500	R\$ 15,60	R\$ 0,00	R\$ 7.800,00	R\$ 0,00	R\$ 7.800,00
----	--	------	------	---	-----	---	-----	-----------	----------	--------------	----------	--------------

Descrição Complementar:
 CAPACIDADE MINIMA DE
 800 ML



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

68	Saco plástico lizo, capacidade: 30 l, cor: preta, apresentação: pega única, largura: 40 cm, altura: 60 cm, aplicação: coleta de resíduos de serviços de saúde	PACOTE COM 1000UND	UNID	0	2000	0	2000	R\$ 9,98	R\$ 0,00	R\$ 19.960,00	R\$ 0,00	R\$ 19.960,00
----	---	--------------------	------	---	------	---	------	----------	----------	---------------	----------	---------------

Descrição Complementar:

73	PACOTE COM 100 UNIDADES BAIDE, MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 100 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UNID	0	600	0	600	R\$ 20,60	R\$ 0,00	R\$ 12.360,00	R\$ 0,00	R\$ 12.360,00
----	---	------	---	-----	---	-----	-----------	----------	---------------	----------	---------------

78	LUVA BORRACHA, MATERIAL: LATEX NATURAL, TAMANHO: GRANDE, COR: AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ANTEDEERRAPANTE COM FORRO, TIPO: CANO LONGO	par	0	6000	0	6000	R\$ 3,18	R\$ 0,00	R\$ 19.080,00	R\$ 0,00	R\$ 19.080,00
----	--	-----	---	------	---	------	----------	----------	---------------	----------	---------------

79	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 20 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL, REF: 7333, MACIO E ABSORVENTE	pacote	0	3000	0	3000	R\$ 7,95	R\$ 0,00	R\$ 23.850,00	R\$ 0,00	R\$ 23.850,00
----	--	--------	---	------	---	------	----------	----------	---------------	----------	---------------

82	PACOTE 1000:00 FOLHAS, VASSOURAO, MATE RIAL CERDAS: PAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 50 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 36 FUR0S, 13 CM	Und	0	2000	0	2000	R\$ 9,50	R\$ 0,00	R\$ 19.000,00	R\$ 0,00	R\$ 19.000,00
----	--	-----	---	------	---	------	----------	----------	---------------	----------	---------------



Documento Assinado Digitalmente por: RUI ALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
 Acesso em: https://eicf.cesfpe.gov.br/portal/assinatura/seam/Código.do.documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e37591715a

DE PIACAVA FORA
 DA CEPA, CEPA COM.
 LARGURA CEPA:5 CM, ALTURA
 CEPA:5 CM, COMPRIMENTO
 CAPO:110 CM.
 84 SACO PLÁSTICO LIXO.
 CAPACIDADE:200 L.
 COR:PRETA, LARGURA:88 CM,
 ALTURA:110 CM.
 CARACTERÍSTICAS
 ADICIONAIS:REFORÇADO,
 MATERIAL:POLIETILENO.

PACOTE 100,00 UNIDADES
 Descrição CAIMAT.
 PACOTE LIDER 0 4000 0 4000 R\$ 10,45 R\$ 0,00 R\$ 41.800,00 R\$ 0,00 R\$ 41.800,00
 SACO PLÁSTICO LIXO,
 CAPACIDADE:40 L, COR:PRETA,
 LARGURA:48 CM, ALTURA:40
 CM.
 CARACTERÍSTICAS
 ADICIONAIS:RESISTENTE,
 ESPESURA:MÍNIMO 4
 MICRAS,
 MATERIAL:POLIETILENO.
 EMBALAGEM 100,00
 UNIDADES. 141.419,42 R\$ 356.192,70 10.723,68 R\$ 508.335,80



7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrecorríveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Prefeitura Municipal dos Palmares

04.122.0403.2156.0000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
3.3.90.30.00 Material de Consumo

020601 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS
04.122.0402.2161.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

15.122.0403.2174.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO
DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo

20.122.0403.2199.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho

13.122.1301.2080.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO
CASA DA CULTURA
3.3.90.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Educação

12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

12.361.1206.2291.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - FUNDEB OUTROS 30%
3.3.90.00 Material de Consumo

9. DA REVISÃO DE PREÇOS



9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FUCHBF convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Ilouver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.



12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.



1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o



item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.º da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fabio Paulino da Silva - Chefe do departamento de Compras.**
- b) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho: **Cicero Nonato Rodrigues da Silva - Presidente.**
- c) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação dos Palmares: **Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora Administrativa.**

17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 13 de abril de 2022.


ÓRGÃO GERENCIADOR:

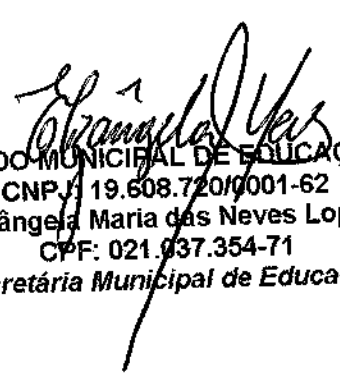
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
CPF: 019.028.864-06
Prefeito

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156

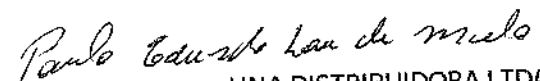


ÓRGÃOS PARTICIPANTES:


FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILDO
BORBA FILHO
CNPJ: 08.653.479/0001-77
Cicero Nonato Rodrigues da Silva
CPF: 048.070.914-92
Presidente


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Elizângela Maria das Neves Lopes
CPF: 021.937.354-71
Secretária Municipal de Educação

FORNECEDOR REGISTRADO:


Nome da empresa: UNA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.204.941/0001-04
Representante Legal: Paulo Eduardo Lau de Melo
CPF: 089.010.724-67

TESTEMUNHAS:

Nome: Armando Antonio da Mata Filho
CPF: 641.606.614-91

Nome: Roberto Gomes da Silva
CPF: 08355042476



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES



PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-
CPL/PMP, Processo Licitatório Nº: 005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender às necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares. Concessionária Registrada: a **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**. CNPJ: 33.204.941/0001-04; Vigência: 13/04/2022 a 13/04/2023. Item: 03, 05, 06, 07, 12, 17, 18, 21, 24, 25, 27, 30, 36, 39, 46, 52, 54, 57, 59, 64, 65, 67, 68, 73, 78, 79, 82, 84, 85, no valor total de R\$ 508.335,80 (quinhentos e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos):

Palmares-PE, 13 de abril 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador: DCC1089A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/10/2022. Edição 3200
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: ARIUALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tece.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e375917f5a



Ref.:

Processo Licitatório n° 005/2022
Pregão Eletrônico n° 002/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, **o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior**, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como órgão Gerenciador, da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF**, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente **Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, n° 44, Nova Palmares, Palmares-PE, Cep.: 55540-000, portador da cédula de identidade (RG) n°. 6.494.661-SSP/PE e CPF n°. 048.070.914-92, como Órgão Participante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Praça Ismael Gouveia, n° 270 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executiva Municipal de Educação **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Conego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 5.154.672 SDS/PE e CPF n°. 021.037.354-71, como Órgão participante, e de outro lado, a **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida a RUA ARY BARROSO, 206, SANTO ANTONIO, GARANHUNS, PE, CEP.: 55.293-460, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02, E-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, Tel: (87) 981133775, neste ato representada pelo(a) **Sr(a) Joselito de Barros Souto**, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/11/1967, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF n° 527.220.904-49, Carteira Nacional de Habilitação n° 04038851627, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns, PE, CEP 55293460, Brasil, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

I. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de**

ASTER
DISTRIBUIDORA
DE
PRODUTOS
Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
Data: 2022.04.19
17:28:57 -03'00'
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2022.001.20117

Educação dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022- RP.

- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 005/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**

3.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.2.1 Figura(m) como **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

- a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- b) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF** - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.

5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou





transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHEF, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

5.9 Os Produtos deverão ser entregues na:

- A) PREFEITURA MUNICIPAL: Avenida Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000 - São Sebastião - Palmares - PE;
- B) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346;
- C) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO: Antiga Estação do Uma Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia - Palmares - PE

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.13 O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHEF, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a

reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.



Documento Assinado Digitalmente por: ARIUALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tcepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e375917f5a

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP \text{ Onde:}$$

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga



Documento Assinado Digitalmente por: ARIUALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e375917f5a

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558
000102

Assinado de forma digital
por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
CIDA:17238558000102
Cód. Doc: 2022.04.19 17:50:23
"63'00"
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.001.20117

**PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA**



Lote	Descrição	Unidade	Marca	EDUCAÇÃO		Quantidade	Unid.	EDUCAÇÃO		Unid.	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
				PREFEITURA	FCCHBF			PREFEITURA	FCCHBF						
1	ÁGUA SANITÁRIA, INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL. TIPO: DE CLORO, VINGO DE 2 A 2,50 EMBALAGEM DE 4 LITROS.	LITRO	CLORING	3000	24000	200	32700	R\$ 0,70	R\$ 4 200,00	R\$ 10 300,00	R\$ 140,00	R\$ 21 140,00			
2	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70%, PARA USO DOMÉSTICO EMBALAGEM DE 1L, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM.	LITRO	BELLO BELLA	5000	5000	100	10100	R\$ 4,18	R\$ 20 900,00	R\$ 20 900,00	R\$ 418,00	R\$ 42 218,00			
4	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO E PH (PH) ENTRE 3,0 A 3,5. PESTICIDA COM POSIÇÃO TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALIZANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, COM TAMPA AEREA E FECHA COM LACRE DE FOSFORO, SIMILAR A MARCA IPE, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, VALIDADE E NOME DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, ENVIAR AMOSTRA PARA ANALISE.	LITRO	BENZOQUIMICA	1000	0	24	1024	R\$ 2,65	R\$ 2 650,00	R\$ 0,00	R\$ 68,00	R\$ 2 718,00			
16	Cera líquida- CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML, CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, COADJUVANTE, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, AGENTE	ML	BENZOQUIMICA	1000	0	100	1100	R\$ 2,25	R\$ 2 250,00	R\$ 0,00	R\$ 225,00	R\$ 2 475,00			



Documento Assinado Digitalmente por: ARIVALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
 Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e37591715a



PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

	FORMADOR DE FILME, AGENTE NIVELADOR, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, CORANTE FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. SIMILAR A MARCA INGLESA.	LT	5060	15000	500	20600	R\$ 2,08	R\$ 10.400,00	R\$ 31.200,00	R\$ 1.248,00	R\$ 2.601,50
19	Desinfetante Desinfetante para banheiros e sanitários. Com princípio ativo cloro-séliqui benzil composto básico roxin, fenol, etoxilado, essência estrante e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem, data de fabricação, informação de validade, composição aromática de pinho com validade de 12 meses, acondicionado em frasco plástico de 900ml em 1 litro.	Und.	3000	3000	50	6050	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00	R\$ 21,50	R\$ 2.601,50
20	ESPONJA, MULTIUSO, ANTIBACTÉRIAS, DUPLA-FACE, SENDO UMA FACE ABRASIVA E OUTRA MACIA DE 1ª QUALIDADE; MEDIDAS: 110 MM X 75MMX 20MM EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	Und.	3000	3000	12	119	R\$ 12,05	R\$ 1.205,00	R\$ 0,00	R\$ 141,60	R\$ 1.346,60
22	Esponador de 65 em Fibras Limpas, Acetato de Móveis Com 42 Cm	Und.	1000	4000	24	5024	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00	R\$ 28,80	6.028,80
26	FLANELA PARA LIMPEZA, 90% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 30 CM X 50 CM, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	Und.	500	0	24	524	R\$ 1,85	R\$ 925,00	R\$ 0,00	R\$ 43,40	R\$ 968,40
28	GARFO DESCARTÁVEL, REFINAÇÃO ideal para refeições rápidas de forma prática e higiênica. Pacote com 50.	PCT	500	0	24	524	R\$ 1,85	R\$ 925,00	R\$ 0,00	R\$ 43,40	R\$ 968,40



Documento Assinado Digitalmente por: ARIVALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
 Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e375917f58

PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



31	LUSTRA MÓVEL, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES, EM FRASCO DE 200 ML, COM FRAGRÂNCIA LAVADA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA MÍNIMA: CERA DE CARNAUBA, CERAS NATURAIS, SILICONE, SOLVENTE E PERFUME. INFORMACÃO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM	Und.	PANDA	300	0	24	324	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00	R\$ 0,00	R\$ 98,16	R\$ 1.325,16
32	LIMPADOR INSTANTANEO MULTUSO CONCENTRADO 500ML COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO Sulfonato DE SÓDIO, ALCOOL LAURIL ETÓXILADO, COADJUVANTE, ÁCIDO ETILENODIAMINO, TETRAÉTICO, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, ESSENCIA E ÁGUA SWMLAR A MARCA MELJA	Und.	BENZOQUÍMICA	500	3000	12	3512	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00	R\$ 7.440,00	R\$ 99,76	R\$ 8.709,76
33	LIMPA VIDROS DE 500 ML FRASCO DE 500ML - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO 29% , ALCOOL ETÓXILADO; ÉTER GLICÓLICO; ALCOOL ETILICO 96°GL; FRAGRÂNCIA; ÁGUA ABRANDADA; MONOETANOLAMINA 99%; SIMILAR A MARCA MELJA VIDREX. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	Und.	BENZOQUÍMICA	500	1500	12	2012	R\$ 1,98	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00	R\$ 23,76	R\$ 3.983,76
34	LATA DE LATEX para limpeza antidesgastante, forçada, punho com no mínimo 12 cm de comprimento, fornecida em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada peça, tamanho M	PARES	MB LATEX	2000	6000	24	3624	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00	R\$ 18.480,00	R\$ 73,92	R\$ 24.713,92
35	Lata látex, descartável, para procedimento não cirúrgico, tamanho M, caixa com 100 unidades	CX	MB LATEX	1950	200	24	2174	R\$ 16,72	R\$ 32.604,00	R\$ 3.344,00	R\$ 401,28	R\$ 36.349,28

Documento Assinado Digitalmente por: ARIVALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALEMEDA MELLO JUNIOR
 Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e37591715a





PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
37	PAPÉL HIGIÊNICO DE 90x100cm, PAPEL NÃO RECICLADO, INTER POLIADO COM FOLHAS SIMPLES, FICOTADA NA COR BRANCA, SEM PERFUR. MEDINDO 60MT X 10 CM. PACOTE COM 4 ROLOS	Und.	12000	R\$ 2,55	R\$ 30.600,00	R\$ 2,55	R\$ 30.600,00
38	PA - Coletora de lixo em plástico com cabo de madeira, aço ou plástico aproximadamente 1 m comprimento.	Und.	2000	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
40	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO SACO DE ALGODÃO, ALVEJADO, REFORÇADO E COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75CMX95CM	Und.	3000	R\$ 2,43	R\$ 7.290,00	R\$ 2,43	R\$ 7.290,00
41	PANO DE PRATO, EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER, TAMANHO MÍNIMO DE 68CMX40CM	Und.	3000	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
42	PASTILHA PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA. CONTENDO 25G COM AÇÃO GERMICIDA E IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	Und.	5000	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
47	Palito de dente, em madeira de lei, caixa com 200un	Und.	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00	R\$ 0,98	R\$ 490,00
48	PLACA SINALIZADORA (CUIDADO PISO MOLHADO). Dimensões: largura 30cm x altura 62cm. Posição de leitura altura 57cm x entre faces 49cm. COR AMARELA. Placa em material de alta durabilidade e resistência em Polipropileno injetado, dobrável, para identificar áreas molhadas.	Und.	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00

Documento Assinado Digitalmente por: ARIVALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
 Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e375917158



PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



62	Vassoura, material cerdas: pço sintético, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo rosqueável, 1,20 m, largura cepa: 4,5 cm	Und.	BELLANO	2000	1000	24	3024	R\$ 8,44	R\$ 16.880,00	R\$ 8.440,00	R\$ 202,56	R\$ 25.522,56
63	Vassoura de vito para vasculhar paredes. Cabo de madeira com 170cm	Und.	BELLANO	200	50	24	274	R\$ 12,04	R\$ 2.528,00	R\$ 632,00	R\$ 303,36	R\$ 3.463,36
66	Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml, aplicação: acondicionar solução reveladora	Und.	MILPLASTIC	0	3000	0	3000	R\$ 4,85	R\$ 0,00	R\$ 14.550,00	R\$ 0,00	R\$ 14.550,00
69	Saco plástico livo, capacidade: 50 l, com pteira, largura: 59 cm, altura: 62 cm, características adicionais: dentro das normas da Abnt, espessura: 0,004 milímet	100 UNDO	DOKARAK	0	2000	0	2000	R\$ 11,45	R\$ 0,00	R\$ 22.900,00	R\$ 0,00	R\$ 22.900,00
71	FRASCO COM 100 UNIDADES ALCOOL ETILICO, ASPECTO FISICO-DE CEREALIS, HIDRATADO, LÍQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 96°GL, FÓRMULA QUÍMICA: C2H5OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 93 INPM, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5	Und.	BELLO BELLA	0	2000	0	2000	R\$ 8,89	R\$ 0,00	R\$ 17.780,00	R\$ 0,00	R\$ 17.780,00
72	FRASCO DE 1000ML Descrição: Complementar: COM REGISTRO NA ANVISA.	KIT	BRASEMP	0	200	0	200	R\$ 22,79	R\$ 0,00	R\$ 5.558,00	R\$ 0,00	R\$ 5.558,00
	CONJUNTO PARA LIMPEZA COMPLEMENTAR COM ESTRELAÇÃO VASSOURA E											



**PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA**



Item	Descrição Complementar	Und.	0	100	0	100	0	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
74	<p>CENTRIFUGADOR EM INOX</p> <p>CONTENDO: 1 BALDE EM POLIPROPILENO, 1 HASTE EM CENTRIFUGA, 2 RELES EM MICROBIERA, BALDE DE ENXAGUE, 9 LITROS / 6 LITROS EM USO, BALDE DE CENTRIFUGAÇÃO, 4 LITROS.</p>	PLASTIC	0	100	0	100	0	R\$ 8,90	R\$ 890,00	R\$ 0,00	R\$ 890,00	R\$ 0,00	R\$ 890,00
76	<p>EACIA, MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 20 L</p> <p>LESTRADOR MÓVELS, COMPOENENTE: BASE DE SILICONE, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVELS E SUPERFÍCIES: USAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO</p>	BANDA	0	2000	0	2000	0	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00	R\$ 0,00	R\$ 4.960,00	R\$ 0,00	R\$ 4.960,00
77	<p>FRASCO DE 200 ML</p> <p>LUVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO: CANO LONGO</p>	TALGE	0	3000	0	3000	0	R\$ 2,75	R\$ 8.250,00	R\$ 0,00	R\$ 8.250,00	R\$ 0,00	R\$ 8.250,00
80	<p>PAPEL TOALHA PARA DISPENSER</p> <p>PAPEL TOALHA INTERFOLHADOS, FORMATO 22X20 COM 1.000 FOLHAS</p> <p>TOALHA DE PAPEL</p> <p>MATERIAL: PAPEL / CELULOSE VIRGEM, TIPO: FOJHA 1 DOBRA, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20,70 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, MAGIA, ABSORVENTE (SENTO DE</p>	CAIXA	0	1500	0	1500	0	R\$ 29,99	R\$ 35.985,00	R\$ 0,00	R\$ 35.985,00	R\$ 0,00	R\$ 35.985,00

Documento Assinado Digitalmente por: ARIVALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
 Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9a-b5a0-49e37591715a



PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
81	<p>IMPUREZA</p> <p>CAPA 2500,00 UNIDADES</p> <p>Descrição CATMAT:</p> <p>DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO:DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E, ESSENCIA:VARIADO, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PASTILHA ADESIVA.</p> <p>Descrição Complementar:</p>	Und.	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
83	<p>40G.</p> <p>Descrição CATMAT:</p> <p>ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO ELASTICO, MATERIAL CORDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO, COMPRIMENTO:1,50 CM, LARGURA:6 CM, ESPESSURA:4 CM.</p> <p>Descrição Complementar:</p>	Und.	800	R\$ 4,44	R\$ 3.552,00	R\$ 0,00	R\$ 3.552,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
86	<p>Descrição Complementar:</p> <p>APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO, DESINGRSTANTE, COMPOSIÇÃO: HIBRÓXIDOS, SEQUESTRANTES E UMECTANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ODOUR CARACTERÍSTICO, BIODEGRADÁVEL, PESO ESPECÍF, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE Gorduras Carbonizadas EM CHAPAS E EQUI. TEOR ACIDEZ: PH 1%: 12,00 A 13,00% PH, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO.</p>	Und.	100	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00	R\$ 0,00	R\$ 1.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
									R\$ 1.440,00



Documento Assinado Digitalmente por: ARIUALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Asses em: <https://etce.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e37591775a

PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



	COR: INCOLOR, PRINCÍPIO ATIVO: SODA CAUSTICA.	Und	0	50	0	0	R\$ 21,79	R\$ 0,00	R\$ 1.089,50	R\$ 0,00	R\$ 1.089,50
87	VASSOURA JARDINAGEM TIPO: REGULAVEL MATERIAL CERDASINCO CARBONO. CARAC TERRESTICAS ADICIONAIS:COM CABO 120 CM. QUANTIDADE LAMINAS:18 UN	BOBINA	0	50	0	50	R\$ 33,00	R\$ 0,00	R\$ 1.650,00	R\$ 0,00	R\$ 1.650,00
88	Descrição CATMAT: SACO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:10 KG, APLICAÇÃO:ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOBINA PICOTADA, ALTURA:60 CM, LARGURA:40 CM, ESPESURA:0,04 MM.										
90	BOBINA 500.00 UNIDADES: Absorvente Higiénico Tipo: Normal Com Abas Características Adicionais: Adulto, Com Gel, Alta Protecção	PCT 08 UNID	0	0	0	27000	R\$ 2,40	R\$ 64.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.800,00
91	COTA PRINCIPAL 99% AMPLA PARTICIPAÇÃO Absorvente Higiénico Tipo: Normal Com Abas Características Adicionais: Adulto, Com Gel, Alta Protecção	PCT 08 UNID	3000				R\$ 2,40	R\$ 7.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00
	COTA RESERVADA 10% DO ITEM 90 - ME EPP							R\$ 352.099,00	R\$ 361.790,50	R\$ 21.461,22	R\$ 755.350,72



Documento Assinado Digitalmente por: ARIVALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELLO JUNIOR
 Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e37591715a



7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrealizáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Prefeitura Municipal dos Palmares

04.122.0403.2156.0000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
3.3.90.30.00 Material de Consumo

020601 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS
04.122.0402.2161.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

15.122.0403.2174.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo

20.122.0403.2199.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho

13.122.1301.2080.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA.
3.3.90.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Educação

12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1206.2291.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - FUNDEB OUTROS 30%

3.3.90.00 Material de Consumo

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: ARIUALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tecepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e375917f5a



9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - c) Houver razões de interesse público.
- 10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.
- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.



12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local (is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS



1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.



15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.



17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fabio Paulino da Silva - Chefe do departamento de Compras.**
- b) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho: **Cicero Nonato Rodrigues da Silva - Presidente.**
- c) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação dos Palmares: **Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora Administrativa.**

17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

19 - DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 19 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
CPF: 019.028.854-06
Prefeito

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000
102

Assinado de forma digital por
MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Data: 2022.04.19 17:54:49
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.001.20117

Documento Assinado Digitalmente por: ARIUALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://etec.tece.te.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e375917f5a



ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO
BORBA FILHO**
CNPJ: 08.653.479/0001-77
Cicero Nonato Rodrigues da Silva
CPF: 048.070.914-92
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Elizângela Maria das Neves Lopes
CPF: 021.037.354-71
Secretária Municipal de Educação

FORNECEDOR REGISTRADO:

MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2022.04.19 17:54:27 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20117

Nome da empresa: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 17.238.558/0001-02
Representante Legal: Joselito de Barros Souto
CPF: 527.220.904-49

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria do Carmo Pereira de Freitas
CPF: _____

Nome: Rômulo de Barros
CPF: 921434074-91

Documento Assinado Digitalmente por: ARIUALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e375917f5a

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES



PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-
CPL/PMP.** Processo Licitatório Nº: 005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender às necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares. Concessionária Registrada: **aMASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.** CNPJ: 17.238.558/0001-02; Vigência: 19/04/2022 a 19/04/2023. Item: 01, 02, 04, 16, 19, 20, 22, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 66, 69, 71, 72, 74, 76, 77, 80, 81, 83, 86, 87, 88, 90, 91, no valor total de R\$ 735.350,72 (setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos):

Palmares-PE, 19 de abril 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:BB686437

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/10/2022. Edição 3200
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: ARIUALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tecepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e375917f5a



Ref.:

Processo Licitatório n° 005/2022

Pregão Eletrônico n° 002/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

Aos 04 dias do mês de maio do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como órgão Gerenciador, da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, nº 44, Nova Palmares, Palmares-PE, Cep.: 55540-000, portador da cédula de identidade (RG) n°. 6.494.661-SSP/PE e CPF n°. 048.070.914-92, como Órgão Participante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executiva Municipal de Educação Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 5.154.672SDS/PE e CPF n°. 021.037.354-71, como Órgão participante, e de outro lado, a DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, estabelecida a Rua Moacir Albuquerque, 327, Galpão 0000, Imbiribeira, Recife -PE, CEP.: 51170-440, inscrita no CNPJ sob o n° 09.617.964/0001-58, E-mail: diferencialcomercio@hotmail.com, Tel1: (81) 34535669 / Tel2: (81) 98509133, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Stanley de Oliveira Cipriano, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 30/01/1980, inscrita no CPF (MF) sob o n° 034.138.434-86 e RG n° 8.542.394 - SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Ourém, 61, Apt. 704, San Martin, Recife -PE, CEP.: 50761-340, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares. conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 002/2022- RP.



- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2022 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 005/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ORGAOS PARTICIPANTES

3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

3.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 3.2.1 Figura(m) como **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

- a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- b) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO – FCCHBF.

4 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

- 5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

- 5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.

- 5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

- 5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

- 5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

- 5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

- 5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.



5.9 Os Produtos deverão ser entregues na:

- A) PREFEITURA MUNICIPAL: Avenida Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000 - São Sebastião - Palmares - PE;
- B) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346;
- C) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO: Antiga Estação do Uma Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia - Palmares- PE

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.



6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

7 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

COMISSÃO PERMANENTE

FLS Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL



7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Documento Assinado Digitalmente por: ARIVALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tecep.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e375917f5a



Item	Descrição	Unidade	Marca	EDUCAÇÃO	PREFEITURA	FCCHBF	Quantidade	VI. Unit.	EDUCAÇÃO	PREFEITURA	FCCHBF	VI. Total
58	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 500G	PCT	ESPUMIL	5000	6000	1200	12200	R\$ 2,02	R\$ 10.100,00	R\$ 12.120,00	R\$ 2.424,00	24.644,00
TOTAL									R\$ 10.100,00	R\$ 12.120,00	R\$ 2.424,00	24.644,00

Handwritten signature or initials in blue ink.

Documento Assinado Digitalmente por: ARIVALDO JOSE DE CARVALHO ELHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA
 Acesso em: https://epec.cepelec.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 9995435d-e22a-4b9e-b5d0-49e375917f5a



Documento Assinado Digitalmente por: ARIALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://epec.icepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e375917f5a

7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreequilibráveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Prefeitura Municipal dos Palmares

04.122.0403.2156.0000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
3.3.90.30.00 Material de Consumo

020601 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS

04.122.0402.2161.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

15.122.0403.2174.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo

20.122.0403.2199.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho

13.122.1301.2080.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA.
3.3.90.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Educação

12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1206.2291.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO - FUNDEB OUTROS 30%
3.3.90.00 Material de Consumo

9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS



PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:



- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante



denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros



Documento Assinado Digitalmente por: ARIALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://etec.tepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e224-4b9e-b5a0-49e375917f5a

instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fabio Paulino da Silva - Chefe do departamento de Compras.**
- b) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho: **Cicero Nonato Rodrigues da Silva - Presidente.**
- c) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação dos Palmares: **Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora Administrativa.**



17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.


E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.


Palmares/PE, 04 de maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
CPF: 019.028.854-06
Prefeito

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:


FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO
BORBA FILHO
CNPJ: 08.653.479/0001-77
Cicero Nonato Rodrigues da Silva
CPF: 048.070.914-92
Presidente


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Elizângela Maria das Neves Lopes
CPF: 021.037.354-71
Secretária Municipal de Educação

Elizângela Maria das Neves Lopes
Secretária Executiva Municipal de
Educação Portaria GP 10/2021
Prefeitura Municipal dos Palmares
Estado de Pernambuco



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES



FORNECEDOR REGISTRADO:
STANLEY DE OLIVEIRA
CIPRIANO:03413843486

Assinado de forma digital por STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO:03413843486
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=31345737000170,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
branco), cn=STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO:03413843486
Dados: 2022.05.06 09:34:25 -03'00'

Nome da empresa: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS EIRELI

CNPJ: 09.617.964/0001-58

Representante Legal: Stanley de Oliveira Cipriano

CPF: 034.138.434-86

TESTEMUNHAS:

Nome: Armando Antonio da Mata Filho

CPF: 641.606.614-91

Nome: Rodrigy Gomes da Silva

CPF: 08355042476

Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://epec.tepec.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e37591715a

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

COMISSÃO PERMANENTE

FLS Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 – CPL/PMP.
Processo Licitatório Nº: 005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares. Fornecedor Registrado: a **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, CNPJ: 09.617.964/0001-58; Vigência: 04/05/2022 a 04/05/2023. Item: 58, no valor total de R\$ 24.664,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais):

Palmares/PE, 27 de maio 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereira Gomes
Código Identificador: A9465D63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/05/2022. Edição 3098
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: ARIVALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tecepe.tc.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e375917f5a



Ref.:

Processo Licitatório n° 005/2022

Pregão Eletrônico n° 002/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o **Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior**, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como órgão Gerenciador, da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF**, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente **Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, n° 44, Nova Palmares, Palmares-PE, Cep.: 55540-000, portador da cédula de identidade (RG) n°. 6.494.661-SSP/PE e CPF n°. 048.070.914-92, como Órgão Participante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Praça Ismael Gouveia, n°. 270 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executiva Municipal de Educação **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 5.154.672SDS/PE e CPF n°. 021.037.354-71, como Órgão participante, e de outro lado, a **R C F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, estabelecida a AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 1465 C, LOJA, CENTRO, PALMARES -PE, CEP.: 55540-000, inscrita no CNPJ sob o n° 36.303.161/0001-00, E-mail: romacomercio01@hotmail.com, Tel: (81) 36616980, neste ato representada pelo(a) **Sr(a) Romário Claudino Ferreira da Silva**, brasileiro, empresário, solteiro, nascida em 12/09/1991, inscrita no CPF (MF) sob o n° 099.137.484-37, portador da carteira nacional de habilitação - CNH n° 04926198302 - DETRAN-PE, residente e domiciliada na AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 1465 C, LOJA, CENTRO, PALMARES -PE, CEP.: 55540-000, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares.** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 002/2022- RP.



- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 002/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n.º. 005/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ORGAOS PARTICIPANTES

3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

3.2 DÓS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 3.2.1 Figura(m) como **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

- a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- b) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO – FCCHBF.

4 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

- 5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).

- 5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.

- 5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

- 5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

- 5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

- 5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

- 5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.



5.9 Os Produtos deverão ser entregues na:

- A) PREFEITURA MUNICIPAL: Avenida Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000 – São Sebastião – Palmares - PE;
- B) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346;
- C) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO: Antiga Estação do Uma Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia – Palmares- PE

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.



6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

7 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:



Item	Descrição	Unidade	Marca	EDUCAÇÃO	PREFEITURA	FCCHBF	Quantidade	VI. Unit.	EDUCAÇÃO	PREFEITURA	FCCHBF	VI. Total
9	Bobina Picotada 20x30cm 500 unidades Produzida em polietileno virgem de alta densidade. Um produto prático, com uma variedade grande de utilidades. É indicado para uso doméstico, comercial e industrial.	Und.	igual	500	100	12	612	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00	R\$ 750,00	R\$ 90,00	R\$ 4.590,00
10	CLORO, Indicado para limpeza em geral, teor de cloro ativo a 12%, embalagem de 05 litros	GL	qboa	4000	2000	24	6024	R\$ 5,49	R\$ 21.960,00	R\$ 10.980,00	R\$ 131,76	R\$ 33.071,76
11	COPO DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	PCT	copobras	4000	3000	600	7600	R\$ 3,09	R\$ 12.360,00	R\$ 9.270,00	R\$ 1.854,00	R\$ 23.484,00
15	COLHER DESCARTÁVEL: Colher plástica descartável sobremesa. Pacote com 50 unidades .Produto descartável plástico não tóxico. Livre de Bisfenol A	PCT	copobras	1000	0	24	1024	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00	R\$ 0,00	R\$ 70,80	R\$ 3.020,80
23	Escova para limpeza de sanitário com suporte. Material: cabo: polipropileno cerdas: Sintético. Cerdas em formato circular	Und.	dcasa	200	100	12	312	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 24,00	R\$ 624,00
29	Inseticida Inseticida aerosol multi-inseticida, embalagem com 300ml, ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veiculo e propelentes.	Und.	baygon	1000	2000	36	3036	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00	R\$ 79,20	R\$ 6.679,20
44	PRATO DESCARTAVEL Prato Refeição Descartável 21cm Plástico Branco embalagem com 10 unidades	PCT	COPOBRAS	1000	0	300	1300	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00	R\$ 0,00	R\$ 765,00	R\$ 3.315,00
45	PAPEL ALUMINIO: Folha de alumínio, confeccionado em material de alta qualidade ideal para uso em residências, cozinhas industriais, restaurantes, lanchonetes, indústrias, entre diversos outros.	Und.	WYDA	500	0	24	524	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00	R\$ 100,80	R\$ 2.200,80
75	LIXEIRA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:15 L, TIPO:QUADRADA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E PEDAL.	Und.	PLASTBOM	0	1000	0	1000	R\$ 17,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00
									R\$ 48.270,00	R\$ 42.600,00	R\$ 3.115,56	R\$ 93.985,56

Documento Assinado Digitalmente
 Acesso em: https://etce.tepeda.br/validaDoc.seam
 Código do documento: 2095435d-e22a-469e-b580-49e37591715a
 DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BARTISTA DOS SANTOS
 JOSE BARTOLOMEU DE ALN



7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Prefeitura Municipal dos Palmares

04.122.0403.2156.0000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
3.3.90.30.00 Material de Consumo

020601 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS
04.122.0402.2161.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

15.122.0403.2174.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo

20.122.0403.2199.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho

13.122.1301.2080.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA.
3.3.90.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Educação

12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1206.2291.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO - FUNDEB OUTROS 30%
3.3.90.00 Material de Consumo

9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS



PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:



- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante



denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros



instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fabio Paulino da Silva - Chefe do departamento de Compras.**
- b) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho: **Cicero Nonato Rodrigues da Silva - Presidente.**
- c) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação dos Palmares: **Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora Administrativa.**



17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 12 de maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
CPF: 019.028.854-06
Prefeito

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO
BORBA FILHO**
CNPJ: 08.653.479/0001-77
Cícero Nonato Rodrigues da Silva
CPF: 048.070.914-92
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Elizângela Maria das Neves Lopes
CPF: 021.037.354-71
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: R C F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 36.303.161/0001-00

Representante Legal: Romário Claudino Ferreira da Silva

CPF: 099.137.484-37

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Documento Assinado Digitalmente por: ARIJALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e375917f5a



Ref.:

Processo Licitatório n° 005/2022

Pregão Eletrônico n° 002/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o **Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior**, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como órgão Gerenciador, da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF**, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente **Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, n° 44, Nova Palmares, Palmares-PE, Cep.: 55540-000, portador da cédula de identidade (RG) n°. 6.494.661-SSP/PE e CPF n°. 048.070.914-92, como Órgão Participante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Praça Ismael Gouveia, n°. 270 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executiva Municipal de Educação **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 5.154.672SDS/PE e CPF n°. 021.037.354-71, como Órgão participante, e de outro lado, a **DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI**, estabelecida a TV DA PALMA, 20, SALA A GALERIA MOURA, Centro, Palmares, - PE, CEP.: 55540-000, inscrita no CNPJ sob o n° 20.916.073/0001-35, E-mail: dsdasilvarocco@gmail.com, Tel1: (81) 999873243 / Tel2: (81) 99664962 neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Danilo Sergio da Silva Rocco**, nacionalidade brasileira, nascido em 25/01/1988, solteiro, empresário, CPF n° 076.308.894-37, carteira de identidade n° 7.639.003- órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Manoel Alves Peixoto, 52, Cohab I (São José, Modelo), Palmares, PE, Cep 55540000, Brasil, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares.** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 002/2022- RP.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes



facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 005/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ORGAOS PARTICIPANTES

3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

3.2 DÓS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.2.1 Figura(m) como **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

- a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- b) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO – FCCHBF.

4 DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).

5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.

5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

5.9 Os Produtos deverão ser entregues na:



- A) PREFEITURA MUNICIPAL: Avenida Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000 – São Sebastião – Palmares - PE;
- B) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346;
- C) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO: Antiga Estação do Uma Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia – Palmares- PE

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

7 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Documento Assinado Digitalmente por: ARIALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://stc.ecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e375917f5a





Lote	Descrição	Unidade	Marca	EDUCAÇÃO	PREFEITURA	FCCHBF	Quantidade	VI. Unit.	EDUCAÇÃO	PREFEITURA	FCCHBF	VI. Total
8	BACIA DE PLÁSTICO 5L BACIA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 5 LITROS, RESISTENTE, (CORES DIVERSAS).	Und.	ICASA	100	0	12	112	R\$ 3,63	R\$ 363,00	R\$ 0,00	R\$ 43,56	R\$ 406,56
13	COLHER DE PLÁSTICO- para merenda escolar, fabricada em polipropileno virgem atóxico.	Und.	SBRISSA	3000	0	0	3000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.980,00
14	Copo Plástico para merenda escolar, fabricado em polipropileno virgem atóxico	Und.	SBRISSA	3000	0	0	3000	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.670,00
43	PRATO DE PLÁSTICO - para merenda escolar, fabricado em polipropileno virgem atóxico.	Und.	SBRISSA	3000	0	0	3000	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.910,00
									R\$ 16.923,00	R\$ 0,00	R\$ 43,56	R\$ 16.966,56





7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Prefeitura Municipal dos Palmares

04.122.0403.2156.0000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
3.3.90.30.00 Material de Consumo

020601 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS
04.122.0402.2161.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

15.122.0403.2174.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo

20.122.0403.2199.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho

13.122.1301.2080.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA.
3.3.90.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Educação

12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1206.2291.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO - FUNDEB OUTROS 30%
3.3.90.00 Material de Consumo

9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS



PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:



- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante



denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros



instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fabio Paulino da Silva - Chefe do departamento de Compras.**
- b) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho: **Cicero Nonato Rodrigues da Silva - Presidente.**
- c) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação dos Palmares: **Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora Administrativa.**



17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 19 de maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
CPF: 019.028.854-06
Prefeito

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO
BORBA FILHO**
CNPJ: 08.653.479/0001-77
Cícero Nonato Rodrigues da Silva
CPF: 048.070.914-92
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Elizângela Maria das Neves Lopes
CPF: 021.037.354-71
Secretária Municipal de Educação



FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 20.916.073/0001-35

Representante Legal: Danilo Sergio da Silva Rocco

CPF: 076.308.894-37

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Documento Assinado Digitalmente por: ARIALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://stece.rcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e375917f5a



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 006/2022 - CPL/PMP.

Ref.:

Processo Licitatório n° 005/2022

Pregão Eletrônico n° 002/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como órgão Gerenciador, da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, n° 44, Nova Palmares, Palmares-PE, Cep.: 55540-000, portador da cédula de identidade (RG) n°. 6.494.661-SSP/PE e CPF n°. 048.070.914-92, como Órgão Participante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça Ismael Gouveia, n°. 270 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executiva Municipal de Educação Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 5.154.672SDS/PE e CPF n°. 021.037.354-71, como Órgão participante, e de outro lado, a DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, estabelecida a RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 03, SÃO JOSÉ, GARANIUNS -PE, CEP.: 55.295-280, inscrita no CNPJ sob o n° 40.876.269/0001-50, E-mail: distribuidora.agreste@meridional.com.br, Tel1: (87) 37620445 / Tel2: (87) 30250632, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Raíssa Rabêlo Ferreira, brasileira, natural de Macció/AL, solteira, nascida em 20/04/2001, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o n° 136.619.254-07, portadora do RG n° 4.007.225-8 SDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, n° 267, Apt. 0104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Macció, estado de Alagoas, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 002/2022- RP.



- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 002/2022 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório n.º. 005/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ORGAOS PARTICIPANTES

3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

3.2 DÓS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 3.2.1 Figura(m) como **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

- a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- b) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO – FCCHBF.

4 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

- 5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

- 5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

- 5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

- 5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

- 5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

- 5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

- 5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.



5.9 Os Produtos deverão ser entregues na:

- A) PREFEITURA MUNICIPAL: Avenida Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000 – São Sebastião – Palmares - PE;
- B) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346;
- C) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO: Antiga Estação do Uma Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia - Palmares- PE

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, af incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.



6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP \text{ Onde:}$$

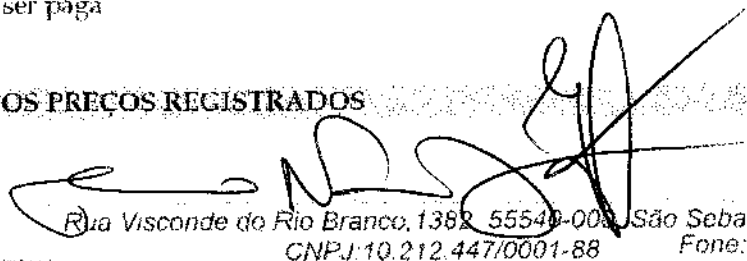
AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS





7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

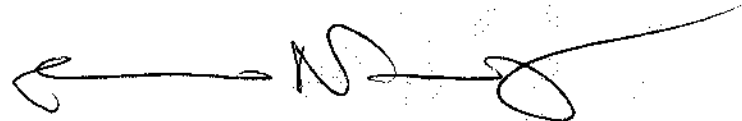
7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Documento Assinado Digitalmente por: ARIVALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://etce.teepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e375917f5a

**PREFEITURA DOS
 PALMARES**
 A ESPERANÇA SE RENOVAA

Item	Descrição	Unidade	Marca	QUANTIDADE	PREFEITURA	FOCISEF	Quantidade	Unid.	Valor	EDUCAÇÃO	PREFEITURA	FÓCISEF	Valor	VE TOTAL
89	TOUCA EM TECIDO - TOUCA EM TELA MODELO TRADICIONAL, PERMITE COBRIR OS CABELOS E A TESTA, AJUSTÁVEL, COM BANDANA E AMARRAÇÃO NA PARTE DE TRÁS, MATERIAL: BANDANA 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, TELA 100% POLIÉSTER, COR: BRANCA. TAMANHO ÚNICO	unid.	VOLK	100	0	0	100	8,16	R\$ 816,00	R\$ 816,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 816,00	R\$ 816,00
										R\$ 816,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 816,00	






7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Prefeitura Municipal dos Palmares

04.122.0403.2156.0000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
3.3.90.30.00 Material de Consumo

020601 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS

04.122.0402.2161.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

15.122.0403.2174.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo

20.122.0403.2199.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho

13.122.1301.2080.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
3.3.90.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Educação

12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1206.2291.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO - FUNDEB OUTROS 30%

3.3.90.00 Material de Consumo

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS



PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:



Documento Assinado Digitalmente por: ARIVALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://etec.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e375917f5a

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

12.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante



denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.


2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.º da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros


Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15. DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fabio Paulino da Silva - Chefe do departamento de Compras.**
- Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preços da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho: **Cicero Nonato Rodrigues da Silva - Presidente.**
- Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação dos Palmares: **Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora Administrativa.**



17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 19 de maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
CPF: 019.028.854-06
Prefeito

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO
BORBA FILHO
CNPJ: 08.653.479/0001-77
Cicero Nonato Rodrigues da Silva
CPF: 048.070.914-92
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Elizângela Maria das Neves Lopes
CPF: 021.037.354-71
Secretária Municipal de Educação

Elizângela Maria das Neves Lopes
Secretária Executiva Municipal de
Educação Portaria GP 10/2021
Prefeitura Municipal dos Palmares
Estado de Pernambuco



FORNECEDOR REGISTRADO:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Dados: 2022.05.20 08:45:33 -03'00'

Nome da empresa: a DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ: 40.876.269/0001-50

Representante Legal: Raíssa Rabêlo Ferreira

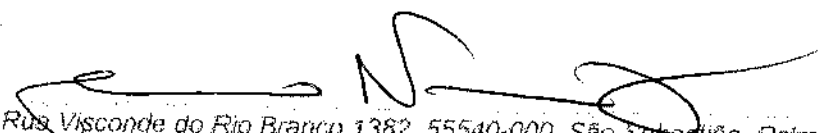
CPF: 136.619.254-07

TESTEMUNHAS:

Nome: Raíssa R. L. Cunha
CPF: 921434074-91

Nome: Armando Antonio da Mata Filho
CPF: 641-606-614-91

Documento Assinado Digitalmente por: ARIUALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e375917f5a


Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES



PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022-CPL/PMP, Processo Licitatório Nº: 005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender às necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares. Concessionária Registrada: **aDISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**. CNPJ: 40.876.269/0001-50; Vigência: 19/05/2022 a 19/05/2023. Item: 89, no valor total de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais):

Palmares-PE, 19 de maio 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:08ED03F4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/10/2022. Edição 3200
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: ARIUALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tecepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e375917f5a



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 007/2022 – CPL/PMP.

Ref.:

**Processo Licitatório n° 008/2022 -
Pregão Eletrônico n° 004/2022 - SRP**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para Implementação de área de recreação nas diversas praças e parques do município de palmares/PE.

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como orgao Gerenciador, e de outro lado, a **FABRIK DESIGN BRASIL LTDA - CNPJ Nº 44.228.183/0001-72**, estabelecida a Av. Cicero Batista, 2101, Nossa Senhora das Graças, Gravatá/PE CEP: 55645-000 CNPJ: 44.228.183/0001-72 TEL.: (81) 99297-1478, CEP: 55641590, Fone 8199297147 guiseixas@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) **Sr. GUILHERME SEIXAS DE PAIVA LIMA** brasileiro, Empresario, residente e domiciliado(a) à R Av. Cicero Batista, 2101, Nossa Senhora das Graças, Gravatá/PE CEP: 55645-000, portador da cédula de identidade (RG) n°. 02666934909 e CPF n°. 027.552.274-19. Fone: 8199297147, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para Implementação de área de recreação nas diversas praças e parques do município de palmares/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 004/2022- SRP.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 004/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 008/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

4 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias corridos (o prazo de entrega compreende também a instalação do equipamento no local indicado) após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.
- 5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).
- 5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- a) Os produtos deverão ter prazo de garantia mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.
- 5.4 Apresentar os produtos em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada produto entregue.
- 5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 5.9 Os Produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal dos Palmares.]para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as



necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 15.18 – Os brinquedos / playgrounds deverão ter garantia e assistência técnica no local onde serão instalados por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra brocas, cupins e insetos degradadores da madeira para defeitos de fabricação e montagem.
- 15.19 Durante o período da garantia será assegurada a assistência técnica, pelo fornecedor, em casos de falhas, mediante chamada apropriada, obrigando-se a empresa a atender às chamadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, caso tenha que retirar o brinquedo das instalações da Contratante, devolvê-lo consertado ou trocado por outro em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias
- 15.20 A garantia dos produtos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
- 15.21 O licitante vencedor deverá dar assistência de manutenção nos brinquedos / playgrounds sempre que necessário
- 15.22 Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, alimentação, peças, fretes de peças, mão de obra e outros
- 15.23 A garantia prevista não abrange as substituições de peças ou componentes por dolo, imperícia ou mau uso dos produtos por parte do Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:



- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços::



Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
2	GANGORRA SIMPLES, confeccionada em toras de eucalipto tratado, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 12 a 14cm, possui dois braços de troncos articulados na parte central. Comprimento de 2,5m, largura 50cm e altura de 1m. O apoio das mãos é feito em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através do processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 06cm. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% de poliéster multifilados, de 10mm, a cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicação de veniz Premium com tripla ação solar e hidro repelente. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.	UND	FABRICAÇÃO PROPRIA	10	R\$ 1.345,00	R\$ 13.450,00
7	CABANA MASTER - PLAYGROUND com dimensoes de 4,40m de largura x 3,80 m de comprimento x 3,80m de altura. Todo Fabricado em Eucalipto Tratado em autoclave e deck de pinus com 10cm de largura x 2,0cm de espessura tratado em autoclave. Composto por Casinha sob plataforma suspensa, 2 balancos tipo reto, 2 balancos tipo cadeirinha, 1 escorregador, 1 cavalinho (vai-vem), 1 escada de acesso a plataforma e 6 varandas. Piso com medidas de 2,50 m de comprimento x 2,20m de largura a uma altura de 1,5m so solo, piso fabricado com 8 toras de eucalipto com medidas de 08-10 cm revestido na parte superior com Deck de pinus tratado. Casinha de deck de pinus tratado com 1,20m de comprimento x 1,0m de largura x 2,30 de altura coberta com telha ecologica. Piso e casinha sob estrutura composta por 4 toras de	UND	FABRICAÇÃO PROPRIA	1	R\$ 13.330,18	R\$ 13.330,18



eucalipto de 12-14 cm e 4 toras de 08-10cm utilizada como mao de forca de seguranca. Balancos retos em pinus medindo 0,45m x 0,33m. balanço tipo cadeirinha em pinus tratado com dimensoes de 0,40 x 0,30 e encosto com altura de 0,30m. Escorregador DE 2,5m de comprimento x 0,40 de largura cada. Varandas com estrutura retangular 4 medindo 0,75m altura x 0,73 de largura e 2 varandas medindo 1,2m de largura x 0,75m de altura em eucalipto tratado devidademente perfurado no qual sera trançada as cordas de poliester de 14mm na core verde. Escada de acesso a plataforma em eucalipto com 1,80m de comprimento x 0,60 de largura usando toras 04-06 cm e 06- 08 cm. Cavalinho (vai-vem) com dimensao de 1,60m de comprimento x 0,2m de largura fabricado com tora de eucalipto 10-12cm e estruturas laterais em pinus tratado. O Projeto, fabricao e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a seguranca de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeca redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. As cordas deverao ser 100% de poliester multifilados, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.

9	PERGOLADOS - Pergolado em toras de Eucalipto tratado em autoclave com colunas de espessura de 12-14cm, vigas de 10-12cm e pergolas de 08-10 cm de espessura, com altura de 2,5m do solo.O Projeto, fabricao e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a seguranca de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeca redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser	M ²	FABRICAÇÃO PROPRIA	30	R\$ 1.060,00	R\$ 31.800,00
---	--	----------------	--------------------	----	--------------	---------------



	<p>galvanizados a fogo. As cordas deverao ser 100% de poliester multifilados, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianas. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicacao de veniz Premium com tripla acao solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricacao e instalacao por conta do fornecedor. (valor por metro quadrado)</p>					
10	<p>CERCA EM EUCALIPTO - 40M - Cerca em eucalipto com espessura de 08-10 cm tratado em autoclave, dispostas a uma distancia de 5cm de uma para outra. Com altura de 50cm, 70cm e 90cm acima do solo dispostas de forama linear e com com 30cm abaixo do solo.O Projeto, fabricao e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a segurancia de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeca redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. As cordas deverao ser 100% de poliester multifilados, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianas. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicacao de veniz Premium com tripla acao solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricacao e instalacao por conta do fornecedor.</p>	MT	FABRICAÇÃO PROPRIA	40	R\$ 497,00	R\$ 19.880,00
11	<p>PARADA DE ONIBUS EM EUCALIPTO - Medindo 3,20m de comprimento x 2m de largura x 2,20 de altura. Estrutura (colunas) em eucalipto tratado com espessura de 10-12 cm. Estrutura laterais com 4 toras de eucalipro de 10-12 dispostas com inclinacao para parte trazeira com altura aproximada de 2,15m do solo para o vigoamento. Vigamentos com toras e eucalipto tratado em autoclave com espessura de 10-12 cm com 2m de comprimento. Mao de forca composta</p>	UND	FABRICAÇÃO PROPRIA	2	R\$ 29.040,00	R\$ 58.080,00



em cada lateral por 2 toras de eucalipto tratado em autoclave com espessura de 10-12 cm fixanda no chao da parte posterior da parada e no topo do vigamento da parte frontal. Pergolas de 8-10 cm na parte superior onde vai ser assentada as telhas. Assento a altura de 0,45m do chao em pinus tratado modelo deck com largura de 10cm e espessura de 2cm fixados sob toras de eucalipto de 10-12cm entre as colunas. Telhas ecologicas na cor verde. O Projeto, fabricaçao e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a seguranca de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeca redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.

12	SOCIETY EUCALIPTO - Medidas de 15m de comprimento X 5 de largura X 3,5m de altura em toras de eucalipto tratado em autoclave. As colunas são dispostas a uma distancia de 3m de uma para outra utilizando-se toras com espessura de 8-10 cm a uma altura do solo de 3,5m. Os Vigamentos deverao ser em toras de eucalipto tratado com espessura de 06-08 cm. A estrutura devera conter 2 vigamentos sendo um no topo das colunas e outro na parte inferior. Portao de acesso em toras de eucalipto tratado com toras e 08-10cm medindo 0,7m de largura x 2,10 de altura. Rede de proteçao na cor verde em nylon de 2mm ou superior instalada sob estrutura de eucalipto, malha 14cm com reforço de fio 4mm nas bordas. O Projeto, fabricaçao e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a seguranca de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeca redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1	R\$ 54.500,00	R\$ 54.500,00
----	---	-----	-----------------------	---	------------------	---------------



	<p>equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianas. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicacao de veniz Premium com tripla acao solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricacao e instalacao por conta do fornecedor.</p>					
13	<p>CERCA EM EUCALIPTO COM ALAMBRADO - 64M LINEAR - Estrutura em eucalipto tratado em autoclave com espessura de 8-10 cm composta por colunas com altura de 1m do solo (com uma meida minima de 30cm sob o solo) e separada uma da outra por uma distancia de 1,5m. Na parte superior e na parte inferior vigas em eucalipto tratado 8-10 cm devidamente fixadas. Acompanha 1 portao medindo 0.8m de largura x 1m de altura em eucalipto tratado nas mesmas dimensoes. Todo o perimetro assim como o portao devera ser instalado juntamente com Alambrado de arame galvanizado a fogo, malha 3, fio 14 revestido em pvc na cor verde. O Projeto, fabricacao e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a seguranca de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deveo ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianas. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicacao de veniz Premium com tripla acao solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricacao e instalacao por conta do fornecedor.</p>	MT	FABRICAÇÃO PROPRIA	64	R\$ 403,00	R\$ 25.792,00
14	<p>CERCA EM EUCALIPTO E CORDAS NAUTICAS - 155M - Cerca com toras de eucalipro de espessura de 08-10 cm dispostas a uma distancia de 1m de uma para outra devidamente furada e com 2 cordas nauticas</p>	MT	FABRICAÇÃO PROPRIA	155	R\$ 187,50	R\$ 29.062,50



14mm instaladas. Cada tora deve ficar uma altura de 0,80cm do solo e deve conter no mínimo 30cm abaixo do solo. O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350-99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverão também ser galvanizados a fogo. As cordas deverão ser 100% de poliéster multifilados, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicação de verniz Premium com tripla ação solar e hidro repelente. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.

245.894,65

7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrecorríveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

021101 – SECRETARIA DOS ESPORTES E POLÍTICAS PÚBLICAS DO LA

27.813.2702.1079.0000 – SUPRIMENTOS DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



27.813.2702.2170.0000- PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.



- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);



- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.



15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;



- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato PREFEITURA: Fábio Paulino da Silva - Diretor do Setor de Compras

17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Prefeitura Municipal dos Palmares, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 23 de maio de 2022.



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: ARIUALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e375917f5a

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
CPF: 019.828.854-06
Prefeito

FORNECEDOR REGISTRADO:

FABRIK DESIGN BRASIL LTDA
CNPJ Nº 44.228.183/0001-72,
GUILHERME SEIKAS DE PAIVA LIMA
CPF nº. 027.552.274-19

Nome: Maria do Esmao Paete de Freitas

CPF: 863.803.974-34

Nome: Princípio A. L. Sousa

CPF: 921 434 074 - 91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES



PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 – CPL/PMP.
Processo Licitatório Nº: 008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos para Implementação de área de recreação nas diversas praças e parques do município de Palmares. Fornecedor Registrado: a **FABRIK DESING BRASIL LTDA.** CNPJ: 44.228.183/0001-72; Vigência: 23/05/2022 a 23/05/2023. Item: 02, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, no valor total de R\$ 245.894,68 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos):

Palmares/PE, 23 de maio 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:A89F3E45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/07/2022. Edição 3139
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: ARIUALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tece.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 2995435d-e22a-4b9e-b5a0-49e375917f5a



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 008/2022 – CPL/PMP.

Ref.:
Processo Licitatório n° 008/2022
Pregão Eletrônico n° 004/2022 -
SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para Implementação de área de recreação nas diversas praças e parques do município de palmares/PE.

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 – FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como orgao Gerenciador, e de outro lado, a A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS CNPJ Nº 31.936.978/0001-93, ENDEREÇO R ROLANTE CIDADE LIDER, SAO PAULO – SP – CEP 08285150 FONE Nº 1165920515, E-MAIL: criartplay@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr. **ALEX ALVES CARNEIRO**, brasileiro, Empresario, residente e domiciliado(a) à Rua Sebastião Miguel da Silva, 221, Cidade Lider, São Paulo – SP, CEP 08280350 portador da cédula de identidade (RG) n°. 40751282-2 SSP/SP e CPF n°. 327.019.658-02, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:**

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para Implementação de área de recreação nas diversas praças e parques do município de palmares/PE.** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 004/2022- SRP.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 004/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 008/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

4 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias corridos (o prazo de entrega compreende também a instalação do equipamento no local indicado) após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.
- 5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).
- 5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- a) Os produtos deverão ter prazo de garantia mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.
- 5.4 Apresentar os produtos em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada produto entregue.
- 5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 5.9 Os Produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal dos Palmares.]para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as



necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 15.18 – Os brinquedos / playgrounds deverão ter garantia e assistência técnica no local onde serão instalados por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra brocas, cupins e insetos degradadores da madeira para defeitos de fabricação e montagem.
- 15.19 Durante o período da garantia será assegurada a assistência técnica, pelo fornecedor, em casos de falhas, mediante chamada apropriada, obrigando-se a empresa a atender às chamadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, caso tenha que retirar o brinquedo das instalações da Contratante, devolvê-lo consertado ou trocado por outro em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias
- 15.20 A garantia dos produtos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
- 15.21 O licitante vencedor deverá dar assistência de manutenção nos brinquedos / playgrounds sempre que necessário
- 15.22 Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, alimentação, peças, fretes de peças, mão de obra e outros
- 15.23 A garantia prevista não abrange as substituições de peças ou componentes por dolo, imperícia ou mau uso dos produtos por parte do Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:



- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços::



Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Balanco Duplo - ocupa tamanho aproximado de 3m x 1,5m confeccionado em toras de eucalipto tratado através de processo de autoclave utilizando toras com diametro de 12 - 14 cm. Composto por 2 troncos cruzados de cada lado e outro interligando as 2 traves com o mesmo diametro. Acompanha 2 assentos retos fabricados com Pinus tratado medindo 45cm de largura x 33 cm de profundidade. O Projeto, fabricao e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. As cordas deverao ser 100% de poliester multifilados, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicacao de veniz Premium com tripla açao solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricacao e instalacao por conta do fornecedor.	UND	propria	7	R\$ 1.099,00	R\$ 7.693,30
3	ESCADA HORIZONTAL - Sua estrutura é confeccionada em toras de eucalipto tratado, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 10 a 12cm em sua estrutura, e toras de 04cm nos degraus horizontais, ocupa uma área de 1,5 x 0,50 x 1m de altura do solo. feitas com serra copo na bitola exata. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% de poliéster multifilados, de 10mm, a cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superficies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicacao de veniz Premium com tripla açao solar e hidro repelenete.	UND	propria	8	R\$ 1.177,00	R\$ 9.416,00



	Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.					
4	PLAYGROUND SUPREME, ocupando uma área de aproximadamente 7,0m de largura x 8m comprimento x 3,5m altura, confeccionado em toras de eucalipto tratado, com densidade zero, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 4-6cm e 10-12cm, contendo 2 plataformas cobertas com pisos de dimensao 2m x 1,50m com telha ecologica com uma altura de aproximadamente 1,0m do solo. piso utilizando régua de pinus tratado com medidas de 10cm de largura x 2cm de espessura. Cada plataforma plataforma coberta, tera 1 escorregador 2m x 0,4m, em deck de pinus tratado, 1 escada de pedra em deck de pinus tratado com medidas de 1,5m x 0,4m, 1 escada de corda com comprimento de 1,5m x 1,60m largura em tora de eucalipto tratado de dimensoes de 10-12 cm com cordas de poliester de 14mm, 1 escada em toras de eucalipto de comprimento 1,50m x 0,60m de largura com eucalipto 04-06cm e de 06-08 cm, cada plataforma devera conter 2 varandas para protecao guarda corpo em acaucalipto tratado (1 com 1,40m x 0,75m e outra 0,8m x 0,75m). Playground interligado por ponte medindo 1,10m de largura x 3,0m de comprimento fixa, em estrutura de eucalipto com toras 08-10cm, varanda em eucalipto com toras de 04-06cm e 06-08 cm. A Ponte com plataforma em deck de pinus tratado em autoclave com 10cm de lartgurax 2cm de espessura . O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% de poliéster multifilados, de 14mm, a cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicação de veniz Premium com tripla ação solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.	UND	propria	1	R\$ 13.000,00	13.000,00
5	CAZINHA DO TARZAN - PLAYGROUND com dimensoes de 4,0m de largura x 4,0m de comprimento x 3,0m de altura. Composto por plataforma suspensa com piso medindo 1,2m x 1,2m fabricado em	UND	propria	1	R\$ 5.970,00	R\$ 5.970,00



	<p>pinus tratado em autoclave com reguas de deck de 10cm de largura x 2 cm de espessura, fixados em 4 toras de eucalipto tratado em autoclave com espessura de 10-12 cm. Acompanha 2 varandas em eucalipto tratado em autoclave com dimensoes de 1,2m x 0,75m com toras de espessura 4-6cm e 6-8 cm. Acompanha escada de acesso a plataforma com dimensoes de 1,5m x 0.6m de largura fabricadas com toras de eucalipto de 04-06cm e 06-08 cm devidamente tratada em autoclave. 1 Escorregador de 2m de comprimento x 0,4m de largura fabricado com deck pinus tratado em autoclave(10cm de largura x 2cm espessura). 1 escalada de corda medindo 1,5m de comprimento x 1,30m de largura composta por 4 toras de eucalipto tratado (10-12 cm), devidamente trançado com corda 14mm de poliester na cor verde . Na lateral acompanha balanço duplo composto com 2 toras cruzadas de eucalipto tratado (10-12cm) e viga na parte superior em eucalipto com a mesma dimensao, 2 assentos tipo reto fabricado com pinus tratado em autoclave com dimensoes 0,45 cm x 0,33 cm. Telhado instalado sob piso com estrutura em pinus tratado e telhas ecologicas. O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. As cordas deverao ser 100% de poliester multifilados, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicacao de venez Premium com tripla açao solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricacao e instalacao por conta do fornecedor.</p>					
6	<p>MINI MONTANHA DE PEDRAS-PLAYGROUND com dimensoes 1,0 m de largura x 1,5m de comprimmeto x 1,30m de altura, todo fabricado em madeira de Eucalipto tratada em autoclave e reguas de deck de pinus tratado com dimensoes de 10cm de largura x 2 cm de espessura tratado em autoclave. Acompanha de um lado uma mini montanha de pedras com estrutura em calipto e revestida de deck de pinus tratado com 1m de largura x 1,30 de altura e pedras coloridas em eucalipto tratado, fixada no lado posto por escada em toras de eucalipto tratado de de 04-06 cm e 06- 08 cm com dimensoes</p>	UND	propria	5	R\$ 1.390,00	R\$ 6.950,00



	<p>1,50 de altura x 1m de largura. O Projeto, fabricao e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a seguranc de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeca redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. As cordas deverao ser 100% de poliester multifilados, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianas. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.</p>					
8	<p>MIRANTE - PLAYGROUND com dimensoes de 3,0m de largura x 3,70m de comprimento x 2,10m de altura. Composto por plataforma suspensa com piso medindo 1,0m x 1,0m fabricado em pinus tratado em autoclave com reguas de deck de 10cm de largura x 2 cm de espessura, fixados em 4 toras de eucalipto tratado em autoclave com espessura de 10-12 cm. Acompanha 3 varandas em eucalito tratado em autoclave composta cada uma po 3 toras com espessura de 6-8 cm. Acompanha escada de acesso a plataforma com dimesnsoes de 1,5m x 0.6m de largura fabricadas com toras de eucalipto de 04-06cm e 06-08 cm devidamente tratada em autoclave. 1 Escorregador de 2m de comprimento x 0,4m de largura fabricado com deck pinus tratado em autoclave(10cm de largura x 2cm espessura). Na lateral acompanha balanço duplo composto com 2 toras cruzadas de eucalipto tratado (10-12cm) e viga na parte superior em eucalipto com a mesma dimensao, 2 assentos tipo reto fabricado com pinus tratado em autoclave com dimensoes 0,45 cm x 0,33 cm. O Projeto, fabricaçao e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a seguranc de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeca redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. As cordas deverao ser 100% de poliester multifilados, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianas. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.</p>	UND	propria	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00



	Produto com aplicação de veniz Premium com tripla ação solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.					
15	RAMPA PARA PET - Rampa composta por subida, plataforma e descida com as medida total de 1m de Largura X 4m de comprimento x 0.8m de altura. Rampa com estrutura em eucalipto tratado em autoclave com espessura de 8-10cm. Rampa de subida e descida com as medidas de 1,5m de comprimento x 1,0 m de largura revestida em madeira de pinus tratado em autoclave tipo deck com 10cm de largura x 2cm de espessura e plataforma com medida de 1m de largura x 1m de comprimento. Sob as rampas deverao ser instalados estrutura em madeira de pinus tratado em forma de osso como degraus a fim de facilitar a subida e descida dos animais dispostas a uma distancia de 25cm uma da outra.O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.	UND	propria	1	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00
16	SLALOM PET - Composto por 12 toras em eucalipto tratado em autoclave com espessura de 8-10 cm dispostas de forma linear, separados por uma distancia de 60cm uma da outra.O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicação de veniz Premium com tripla ação solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material	UND	propria	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00



	ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.					
17	<p>TUNEL PET - Composto por arcos fabricados em madeira de pinus tratado em autoclave com 10cm de espessura em forma de arcos com 1,3 m de largura x 1,20 de altura, com tunel medindo 1,0 m de largura x 0,8 m de altura. Os arcos ficam dispostos a uma distancia de 0,5m de um para o outro. O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicação de veniz Premium com tripla ação solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.</p>	UND	propria	1	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
18	<p>OBSTACULO DE OSSOS PET - Fabricado em madeira de pinus tratado com medida total de 0.8m de largura x 2m de comprimento. Compostas por ossos fabricados em madeira de Deck de pinus tratado em autoclave com 40cm de largura x 80 cm de comprimento com estrutura em eucalipto tratado em autoclave. Cada degrau em forma de osso deve ficar a uma altura de 20, 40 e 60cm do solo na subida e com altura de 40cm e 20cm na descida. O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicação de veniz Premium com tripla ação solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.</p>	UND	propria	1	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00



19	<p>PLAYGROUND PET - Playground com medida total de 3m de largura x 4m de comprimento x 3m h composto por 2 rampas de acesso a plataforma suspensa fabricada em pinus tratado em autoclave com 10cm de largura e 2cm de espessura medindo 1,5m cada Sob as rampas deverao ser instalados estrutura em madeira de pinus tratado em forma de osso como degraus a fim de facilitar a subida e descida dos animais dispostas a uma distancia de 25cm uma da outra. Plataforma suspensa composta por ponte fixa que liga uma das rampas ao piso do mirante, medindo 1,5m de comprimento X 1m de largura em eucalipto tratado em autoclave de 8-10 cm e colunas medindo de 10-12cm de espessura a uma altura de 0,8 m do solo revestidas em madeira de deck de pinus tratado em autoclave com 10cm de largura x 2cm de espessura. Varandas da ponte em eucalipto tratado com toras de 6-8 cm de espessura na horizontal 2 em cada lado e toras de 4-6 cm de espessura revestindo de forma vertical pela parte interior da ponte. Entre a ponte e a outra rampa possui um mirante com telhado ecologico com piso de medidas 1m largura x 1,50 de comprimento com estrutura em eucalipto tratado com colunas de 10-12cm de espessura e piso em pinus tratado em autoclave possui varanda com toras de 6-8 cm de espessura em eucalipto tratado na horizontal e toras de 4-6cm de eucalipto tratado na vertical a uma distancia de 10cm de uma para outra.O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicação de veniz Premium com tripla ação solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.</p>	UND	propria	1	R\$ 6.390,00	R\$ 6.390,00
						R\$ 69.679,00

7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.



7.4.O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

021101 – SECRETARIA DOS ESPORTES E POLITICAS PUBLICAS DO LA

27.813.2702.1079.0000 – SUPRIMENTOS DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

27.813.2702.2170.0000- PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:



11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.



2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato PREFEITURA: Fábio Paulino da Silva - Diretor do Setor de Compras

17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Prefeitura Municipal dos Palmares, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.



19. DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 26 de maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
CPF: 019.028.854-06
Prefeito

FORNECEDOR REGISTRADO:

A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS
CNPJ Nº 31.936.978/0001-93
ALEX ALVES CARNEIRO
CPF nº. 327.019.658-02

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____